



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Núcleo do Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária e da Administração Fazendária no Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 190, 17º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 11 2873-6230

Ata de Reunião Extraordinária do Comitê gestor do Fundo especial para a modernização da administração tributária e da administração fazendária no município de São Paulo - CGF/FEMATF realizada em 16/01/2025, com pauta para Deliberação sobre aprovação de reembolsos PACI, resolução CGF nº 2 de 14 de novembro de 2024 e delegação de competências do Subsecretário da SUREM para aprovação dos pagamentos no PCAF.

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezesseis de janeiro de 2025, reuniram-se em sessão via plataforma de comunicação eletrônica Microsoft Teams os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda: Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário da Fazenda Municipal; Evandro Luis Alpoim Freire, Secretário Adjunto Substituto; Danilo Hatsumura, Coordenador da Coordenadoria de Administração - COADM; André Tomiatto de Oliveira, Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – COTEC; Thiago Rubio Salvioni, Subsecretário da Subsecretaria da Receita Municipal, todos esses membros do CGF e ainda Tiago Vinicius Fernandes De Souza, Diretor da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIEOF, sendo esse pela secretaria executiva do conselho gestor do fundo especial para a modernização da administração tributária e da administração fazendária do município de São Paulo - FEMATF e Rodrigo Henrique de Castro Medeiros, Assistente Administrativo de Gestão, como secretário da reunião.

O diretor da DIEOF abriu os trabalhos apresentando brevemente a resolução CGF 2/2024 que trata do PACI – Programa de Aperfeiçoamento de Capacidades e Infraestrutura, bem como a resolução SF/CGF 1/2024 que trata do PCAF – Programa de Conformidade e Autorregulação Fiscais, a qual prevê que o PCAF poderá utilizar até 50% do orçamento anual. Apresentou em seguida um cálculo preliminar do superávit orçamentário acumulado de 2024, previsto de aproximadamente 32 milhões de reais. O Secretário da Fazenda ressaltou a necessidade de repasse de parte do valor para o tesouro municipal e o diretor da DIEOF ficou de verificar e providenciar.

Em sequência, o diretor da DIEOF exibiu a planilha contendo a previsão total por dotação das despesas de 2025, sob a qual destacou que o valor aprovado na LOA 2025 para os reembolsos foi de R\$ 17.850.000,00 e ressaltou que somente quando for liberado as cotas financeiras e orçamentárias é que se verá o valor realmente disponível, pois podem haver congelamentos.

Passando às deliberações sobre os reembolsos do PACI no que tange aos pedidos encaminhados entre dezembro de 2024 que ainda não foram reembolsados, bem como os seguintes até 10 de janeiro de 2025, informando que a data de corte para análise dos pedidos apresentados em cada mês, ficou acordada em todo dia 10, para assim, viabilizar o pagamento dos reembolsos no dia 25 de cada mês, data diversa dos pagamentos remuneratórios da folha.

Dada a palavra ao coordenador da COTEC, que ressaltou a periodicidade entre os lotes mensais a serem analisados os pedidos de reembolsos do PACI, de modo que cada período se inicia em todo dia 11 com data de corte após o dia 10 do mês seguinte. O Coordenador da COTEC esclareceu que cada pedido é previamente analisado, individualmente de forma pormenorizada, tendo os dados cadastrados em planilhas para prosseguimento. Tais dados também geram estatísticas que balizam a evolução dos pedidos. Em decorrência da proximidade do término do exercício de 2024 houve maior volume de pedidos durante o período de 11/12/2024 a 10/01/2025, com 227 servidores atendidos, resultando em 407 itens com um valor total de R\$1.181.713,90, dos quais 391 itens foram aprovados e 16 reprovados.

Apresentando as estatísticas sobre as reprovações, os motivos se deram por compras fora do prazo regulamentar, documento fiscal em nome de terceiro e itens não elegíveis. Apresentou ainda o gráfico com os itens aprovados e separados por categorias, destacando-se o maior volume para a compra de notebooks.

O Secretário da Fazenda indagou acerca do número de pessoas que realizaram a devolução de equipamentos emprestados pela SF, em decorrência da aquisição a ser reembolsada através do PACI, a fim de que fosse evitada a destinação incorreta dos equipamentos emprestados. Em resposta, o coordenador da COTEC informou que houve entre 30 e 40 pessoas que devolveram equipamentos emprestados após serem alertados sobre o condicionamento da devolução para a aprovação das solicitações de reembolsos pelo PACI e destacou que ainda que o conselho aprove todos os pagamentos, a COTEC somente dará continuidade ao processo de reembolso, após a efetivação da devolução do equipamento pelo servidor.

Salientou que, em decorrência do grande número de pedidos simultâneos, ressaltou o exaustivo trabalho de análises executado de forma manual e propôs a criação de automação por inteligência artificial que faria a triagem inicial dos pedidos. Para tanto, se dispôs a encaminhar ao Secretário da Fazenda uma proposta de alteração da resolução que regulamenta o PACI. Em complementação, o coordenador da COADM, que enfatizou que as análises foram realizadas de forma minuciosa e que é importante a regulamentação a atualização da resolução que regulamenta o PACI a fim de regulamentar a automatização de parte do processo de análises.

Retomada a palavra pelo coordenador da COTEC, foi ressaltada a importância do condicionamento para as aprovações dos reembolsos que sejam precedidas das respectivas devoluções dos equipamentos emprestados.

Questionados se estão de acordo com o encaminhamento para pagamento das solicitações previamente ratificadas para prosseguimento, relativas ao período aqui discutido, todos os membros da CGF manifestaram concordância, **APROVANDO** os reembolsos conforme apresentados pelo coordenador da COTEC.

Dando sequência ao tema seguinte, o diretor da DIEOF falou que, visando a segurança da instrução processual, traz para debate sobre a necessidade de que o conselho delegue competência para que o subsecretário da SUREM aprovasse os pagamentos do PCAF, destacando ainda que conforme a Portaria SF 371/2024, em seu artigo 4º, há previsão que o subsecretário da SUREM possui competência normativa para regulamentar sobre o tema, mas perguntou aos presentes se entendiam que isso inclui aprovar os pagamentos. O subsecretário da SUREM esclareceu sobre a forma de aplicação atual da Portaria e como se tem dado o seu funcionamento prático de verificação de atendimento dos requisitos pelos servidores, que se enquadram nas condições do recebimento do reembolso. O Secretário da Fazenda manifestou entender que o subsecretário da SUREM, por já possuir competência normativa, pode disciplinar em ato próprio quem poderá aprovar e/ou dar por atendido os requisitos para os pagamentos. O subsecretário da SUREM informou que iria apresentar uma minuta revisando os procedimentos definidos em momento posterior para análise dos membros, sem objeções dos presentes. Por fim, informou ainda que está discutindo internamente o desenvolvimento de um sistema gerencial para a aplicação do programa São Paulo em Dia.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e nove minutos.



Luis Felipe Vidal Arellano
Secretário Municipal da Fazenda
Em 20/01/2025, às 11:08.



Evandro Luis Alpoim Freire
Chefe de Gabinete
Em 20/01/2025, às 11:14.



Danilo Hatsumura
Coordenador(a) II
Em 20/01/2025, às 14:12.



Andre Tomiatto De Oliveira
Coordenador(a) II
Em 20/01/2025, às 15:19.



Thiago Rubio Salvioni
Subsecretário(a)
Em 21/01/2025, às 11:48.



Tiago Vinicius Fernandes de Souza
Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional
Em 21/01/2025, às 12:00.



Rodrigo Henrique De Castro Medeiros
Assistente Administrativo de Gestão I
Em 21/01/2025, às 12:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118013570** e o código CRC **C497CBF7**.

Referência: Processo nº 6017.2023/0016351-5

SEI nº 118013570